



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 19 dias do mês de abril de 2022 teve início às 14:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar **Deputado Júlio Pires Monteles**, situada na **Marcelino Monteles, 181**, Município de **Anapurus**, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Francisca Cláudia Sousa Pinheiro	Ce Deputado Júlio Pires Monteles	Gestora Geral	fclaudiasousa@hotmail.com	(98)98406-3728
Raimundo Nonato Assunção	Ce Deputado Júlio Pires Monteles	1º Membro Conselho Fiscal	pr.nonatokerigma@hotmail.com	(98) 98415-3194
Aurinete Alves Marques Silva	Ce Deputado Júlio Pires Monteles	2º Membro Conselho Fiscal	marquesaurinete@hotmail.com	(98) 98453-0413
Aldenise Silva Vieira	Ce Deputado Júlio Pires Monteles	Professor-Representante Colegiado Escolar	aldeniseufma@hotmail.com	(98)98417-2246
Josimá Araújo vieira	Ce Deputado Júlio Pires Monteles	Representante Colegiado Escolar	josimavieira2015@gmail.com	(98)984154241
Lindalva Lisboa Monteles	Ce Deputado Júlio Pires Monteles	Secretária	lindalvamonteles62@gmail.com	(98)98427-0348

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21372225	Centro de Educação Quilombola Deputado Júlio Pires Monteles- Anexo Guadalupe	01.864.028/0001-30	Povoado Guadalupe, município de Anapurus

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022**, publicada no período de 14/03/2022 a 04/ 04/2022. As propostas recebidas foram:

1. **N. DO N. MONTELES- AGRONIX-(Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)**

CNPJ: 35.405.126/0001-20

Representante legal: Nixon do Nascimento Monteles

Município/UF: Mata Roma-MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores familiares	08	88,89
Extrativista	01	11,11
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF		Quantidade
Mata Roma		09



Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	09	100,00
Associados sem DAP	00	0,00
Total dos Associados	09	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21372225	Centro de Educação Quilombola Deputado Júlio Pires Monteles- Anexo Guadalupe	2.999,88	1º	N.DO N. MONTELES

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;



- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Lindalva Lisboa Monteles**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Francisca Cláudia Sousa Pinheiro
2. Reinoldo de Almeida ASSUNÇÃO
3. Carineide Alves da Paqueta Lisboa
4. Edemir Silva Junior
5. Josimar Araújo Vilva
6. Lindalva Lisboa Monteles

